

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Atos de Mesa

#### ATO Nº 11, de 11 de setembro de 2023

*Nomeia candidato para o provimento do cargo de Zelador/Atendente, aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023, de 24 de abril de 2023.*

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

#### **ATO**

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo-relacionado, regularmente convocado pelo Ato nº 09, de 1º de setembro de 2023, para provimento de 01 (uma) vaga para o seguinte cargo:

#### **Zelador/Atendente**

01 - **Pedro Henrique Donini Morita** - RG. nº 59.943.398-X

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contado a partir desta data, e de até 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -

Presidente

- **Ana Carolina Lima Amador** -

Vice-Presidente

- **Andrea Cristina Moreto Gonçalves** -

1ª Secretária

- **Rivelino Rodrigues** -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra  
na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

**Marco Antonio Zampieri**

Diretor do Deptº Administrativo

#### ATO Nº 12, de 11 de setembro de 2023

*Reenquadra servidor.*

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz publicar o seguinte:

#### **ATO**

Art. 1º Fica reenquadrado o funcionário **Rodrigo**

**Murad Vitoriano**, Procurador Jurídico do Poder Legislativo, na Referência "02" do Anexo I da Lei nº 5.409, de 26 de maio de 2022, em razão de ter completado 05 (cinco) anos de serviço em 31 de janeiro de 2022, o qual, em razão do disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, teve a contagem de tempo interrompida em 584 dias, retornando o direito a partir de 07 de setembro de 2023.

Art. 2º O funcionário passa a ter direito a 5% (cinco por cento) de adicional sobre seu salário base, conforme disposto na Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

Art. 3º Fica autorizada a Divisão de Pessoal a tomar as providências necessárias para cumprir o disposto no presente Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- **Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia** -

Presidente

- **Ana Carolina Lima Amador** -

Vice-Presidente

- **Andrea Cristina Moreto Gonçalves** -

1ª Secretária

- **Rivelino Rodrigues** -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra na  
Secretaria da Câmara Municipal de Jales

**Marco Antônio Zampieri**

Diretor do Deptº Administrativo